

EDITAL
BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ 2013

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda relativas ao Projeto “**Agentes de Leitura do Ceará – 2013**”, segundo as determinações do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.379, de 01 de março de 2004, combinada, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 45 (quarenta e cinco) Bolsas de Complementação de Renda para jovens e adultos, com habilidades para a difusão da leitura e para a ação cultural que atuarão no âmbito de suas comunidades como mediadores da leitura, com formação leitora em todas as suas dimensões a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através do acesso ao conhecimento pela difusão do livro e do fomento à leitura nos Municípios do Estado do Ceará selecionados pelo FECOP, com base nos critérios técnicos (IFAL – Índice de Focalização dos Agentes de Leitura) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica – IPECE e atendendo as demandas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, exclusivamente, a pessoas físicas que estejam enquadradas no item 3. Os quantitativos e atribuições serão os seguintes:

a) **Bolsa Agentes de Leitura** - 45 (quarenta e cinco) bolsas destinadas aos Agentes de Leitura selecionados que atuarão como mediadores de leitura, nos termos deste Edital, junto a 25 (vinte e cinco) famílias, para cada bolsista, de sua comunidade e devidamente inscritos no Cadastro Único do Governo Federal.

1.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à disponibilidade orçamentária do FECOP, aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor total do presente Edital é de R\$ de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, previstos nas dotações orçamentárias nº

27100009.13.392.021.19530.01.33903600.10.0.00

27100009.13.392.021.19530.02.33903600.10.0.00

27100009.13.392.021.19530.03.33903600.10.0.00

27100009.13.392.021.19530.04.33903600.10.0.00

27100009.13.392.021.19530.05.33903600.10.0.00

27100009.13.392.021.19530.06.33903600.10.0.00

27100009.13.392.021.19530.07.33903600.10.0.00

27100009.13.392.021.19530.08.33903600.10.0.00

2.2. Os candidatos Agentes de Leitura selecionados neste edital receberão auxílio mensal através de Bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante dez meses no ano de 2013 e o valor da bolsa será depositado em conta bancária específica para este fim.

2.2.1. Os candidatos selecionados, neste edital, serão responsáveis pela abertura da conta bancária no Banco BRADESCO S/A.

2.2.2. A SECULT será responsável pelos respectivos depósitos mensais.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente pessoas físicas, civilmente capazes, que possuam residência física em um dos Municípios do interior do Estado do Ceará contemplados com o Projeto.

3.2. Os municípios contemplados com o Projeto são: Acopiara, Cariús, Caucaia, Jaguaribe, Milhã, Missão Velha, Pires Ferreira, Solonópole e Viçosa do Ceará.

3.3. As localidades atendidas pelo Projeto nesses municípios serão as seguintes:

- a) Acopiara (Santa Felícia - 1 vaga; Trussu -1 vaga; Santo Antônio - 1 vaga; São Paulinho - 1 vaga; Barra do Ingá - 1 vaga);
- b) Caucaia (Comunidade Capuan – 1 vaga; Comunidade Boqueirão dos Araras – 1 vaga; Comunidade Serra do Juá – 1 vaga; Serra da Conceição – 1 vaga; Serra da Rajada – 1 vaga);
- c) Cariús (Caipu – 1 vaga; São Sebastião – 2 vaga; São Bartolomeu – 1 vaga; Bela Vista – 1 vaga);
- d) Jaguaribe (Feiticeiro – 2 vagas; Mapuá – 1 vaga; Nova Floresta – 1 vaga; Aquinópolis – 1 vaga);
- e) Milhã (Carnaubinha – 1 vaga; Barra – 1 vaga; Ipueira – 1 vaga; Baixa Verde – 1 vaga; Monte Grave – 1 vaga);
- f) Missão Velha (Jamacarú – 2 vagas; Missão Nova - 1 vaga; Quimami – 1 vaga; Gameleira – 1 vaga)
- g) Pires Ferreira (Santo Izidro - 2 vagas; Otavilândia – 2 vagas; Donato – 1 vaga)
- h) Solonópole (São José de Solonópole – 1 vaga; Assunção - 1 vaga; Pasta – 1 vaga; Cangati – 1 vaga; Prefeita Suelly Pinheiro – 1 vaga);
- i) Viçosa do Ceará (Distrito de Passagem da Onça – 1 vaga; Distrito de Manhoso – 1 vaga; Distrito de Juá dos Vieiras – 1 vaga; Distrito de Padre Vieira – 1 vaga; Distrito de Quatiguaba - 1 vaga).

3.4 No caso de não preenchimento das vagas nas localidades citadas no item 3.3 deste edital, essas serão remanejadas para o distrito sede do município. Na falta de candidatos para a sede, a vaga será remanejada para a localidade com maior concentração de habitantes.

3.5. O candidato deverá informar no momento da inscrição qual o distrito ou localidade deseja concorrer a vaga.

3.6. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas disponibilizadas neste Edital deverão se inscrever, gratuitamente, do dia 25 de janeiro 2013 até o dia 01 de fevereiro de 2013, em formulário próprio disponibilizado na página www.secult.ce.gov.br.

3.7. Somente serão aceitas inscrições apresentadas em envelope lacrado, entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:45h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- Rua Major Facundo, 500 – Ed. São Luiz 5º andar – destinado ao Setor COPLA, CEP 60025-100, ou encaminhado pelos Correios, com aviso de recebimento, postado até o dia 01 de fevereiro de 2013.

3.8. As inscrições poderão ser entregues nas Secretarias Municipais de Cultura e/ou Secretarias Municipais de Educação e encaminhadas pelos Correios, com aviso de recebimento, postado até o dia 01 de fevereiro de 2013 e endereçado para o Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do estado do Ceará – SECULT – Rua Major Facundo, 500- Ed. São Luiz 5º andar – destinado ao Setor COPLA, CEP 60.025-100. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará não se responsabiliza por inscrições recebidas nos municípios e não encaminhadas para a SECULT/CE no prazo e forma determinados neste edital.

3.9. O envelope de inscrição, obrigatoriamente, deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos :

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado constante no anexo II;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Cópia do comprovante de endereço (água, energia, telefone fixo) ou Declaração de Residência no nome do proprietário do imóvel constante no anexo III;
- d) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por Entidade reconhecida pelo MEC ou declaração que o mesmo conclui o 3º ano do Ensino Médio;
- e) Histórico Escolar
- f) Currículo detalhado do candidato, incluindo experiências com trabalho comunitário e promoção da leitura.
- g) Justificativa indicando porque gostaria de participar do Projeto Agentes de Leitura (máximo duas laudas).
- h) Declaração de que não é funcionário público e nem prestador de serviço público, conforme anexo IV.

3.10. O envelope contendo a documentação do item anterior deverá conter as seguintes informações:

Remetente: Nome do Candidato
 Endereço do Candidato
 Macro Região / Município

Informar o nome da localidade ou distrito que está disputando a vaga

Destinatário: Edital Bolsa Agentes de Leitura - 2013
Secretaria da Cultura/Setor de Protocolo 5º andar
A/C Coordenadoria Política do Livro e da Leitura (COPLA)
Rua Major Facundo, 500 – Ed. São Luiz – CEP 60025-100
Fortaleza - Ceará

3.11. A apresentação da inscrição implica na prévia e integral concordância do candidato com as disposições previstas neste Edital.

4. DAS COMISSÕES:

4.1. A Seleção dos Agentes de Leitura estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93, descrita abaixo.

4.2. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Jurídica composta por duas pessoas da Assessoria Jurídica e a Comissão de Avaliação Técnica, composta por quatro pessoas, sendo

4.3. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por 02 (duas) técnicos da SECULT (ASJUR)

4.3.1 Compete à Comissão de Habilitação Jurídica:

- a) promover a abertura dos envelopes;
- b) avaliar os formulários de inscrição e documentos de habilitação;
- c) desabilitar os candidatos que não atendam integralmente os termos deste Edital;
- d) apreciar recursos sob suas decisões.

4.4. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 04 (quatro) técnicos da SECULT/COPLA.

4.4.1 Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

- a) encaminhar o resultado dos habilitados aos respectivos municípios para efeito de comunicação;
- b) coordenar a elaboração, aplicação e correção das provas descritas no item 5.1.II do Edital;
- c) habilitar os candidatos à terceira fase do certame, consoante o disposto no item 5.1.III. D;
- d) promover a avaliação do currículo nos moldes dos item 5.1.III.
- e) apreciar recursos sob suas decisões;

f) divulgar resultado final.

4.5. É facultado às Comissões de Habilitação Jurídica e Avaliação Técnica, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente no envelope de inscrição.

5. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá das seguintes fases:

I- Primeira Fase – Habilitação – fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do Envelope de Inscrição, em consonância com as disposições dos itens 3.1 a 3.8 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Habilitação Jurídica.

II - Segunda Fase – Avaliação de Conhecimentos e Avaliação Técnica – fase de natureza eliminatória e classificatória que consistirá na realização de Prova Escrita contendo situações práticas/teóricas acerca de leitura e de estímulo à leitura, Produção de Texto com base no tema solicitado, Prova Oral de Leitura e Entrevista a serem elaboradas, ministradas e pontuadas sob a Coordenação da Comissão de Avaliação Técnica.

a) A Prova Escrita será realizada em local e horário previamente divulgado pela SECULT, e conterá questões objetivas e/ou discursivas e produção de um texto, atribuindo-se às questões objetivas e/ou discursivas a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e à produção de texto a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, resultando na nota máxima atribuída à Prova no valor de 50 (cinquenta) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem, somando-se a nota das questões objetivas e discursivas com a nota da produção de texto, um total mínimo 30 pontos

b) Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação serão considerados, ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e, principalmente, coerência com o tema proposto.

c) A Prova Oral será realizada seguindo o término da avaliação escrita, previamente divulgado pela SECULT, e consistirá na leitura de texto sorteado pela Comissão de Avaliação Técnica, atribuindo-se à esta prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

d) Para fins de avaliação da Prova Oral serão considerados os seguintes aspectos: a utilização de estratégias na entonação, de acordo com a mensagem e o gênero do texto abordado, leitura em voz alta com fluência. Serão considerados aprovados na Prova Oral os candidatos que obtiverem um mínimo de 15 pontos.

e) A Comissão de Avaliação Técnica procederá o somatório das notas pertinentes às Provas Escritas e Oral desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

f) Será atribuída à Entrevista a ser realizada com o candidato a nota máxima de 15 (quinze) pontos, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do candidato, disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura, integração social.

g) A Comissão de Avaliação Técnica procederá o somatório das notas pertinentes à Prova Entrevista desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 8 (oito) pontos.

III - Terceira Fase – Fase classificatória - será feita a Avaliação do Currículo do candidato.

a) A Comissão Técnica atribuirá ao currículo do candidato a nota máxima de 05 (cinco) pontos, devendo considerar aspectos pertinentes à evolução escolar do candidato constante no seu histórico escolar, experiência, incluindo experiências com trabalho comunitário e promoção da leitura e demais informações correlatas à sua experiência.

5.2. A nota eliminatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 02 (duas) fases de seleção, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 53 (cinquenta e três) pontos.

5.3. A Comissão de Avaliação Técnica terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os procedimentos pertinentes à conclusão da Segunda e Terceira Fase de Seleção.

5.4. Das decisões das Comissões de Habilitação Jurídica e de Avaliação Técnica cabem recursos para a própria comissão no prazo de 5 (cinco), dias após a divulgação no site da SECULT (www.secult.ce.gov.br) do resultado que desabilitou o candidato.

5.5. Os recursos serão entregues no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:45h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- Rua Major Facundo, 500 – Ed. São Luiz 5º andar –A/C Setor COPLA, CEP 60025-100 ou encaminhado pelos Correios, com aviso de recebimento.

5.6. Não serão aceitos os recursos entregues ou postados após o prazo descrito nos item 5.5.

5.7. Os recursos a que se referem o item 5.5 serão decididos por meio de maioria simples.

5.8. Após decorrido o prazo recursal a Comissão de Avaliação Técnica fará divulgar no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos por Município, bem como o aviso de convocação.

5.9. Os candidatos classificados que se encaixarem nas vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital deverão atender à convocação para assinatura de Contrato de Bolsa, formulado pela SECULT no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação sob pena de desclassificação.

5.10. Havendo desclassificação de candidato convocado, a SECULT mediante ofício procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 5.9 deste Edital.

6. DA BOLSA CONCEDIDA:

6.1. As bolsas concedidas terão duração 10 meses, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

7.1. Os beneficiados com as Bolsas de Agentes de Leitura do Ceará comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas no presente Edital, bem como representar seu

município, distritos ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados.

7.2. Deverá o bolsista comunicar por escrito à Coordenação Geral do Projeto – SECULT:

a) mudança de cidade;

b) afastamento temporário do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior.

7.3. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Contrato de Bolsa, após sua assinatura, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão Técnica da SECULT e demais Gestores Municipais e Estadual na elaboração de relatórios mensais (a serem enviados para SECULT e à Coordenação do Projeto), bem como se compromete a participar das reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto.

7.4. O desempenho do mesmo será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação do Projeto, Secretário de Cultura, Gestores Municipais que se reunirão, no mínimo trimestralmente, em suas comunidades municipais.

7.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade da elaboração do relatório bimestral e também na ausência de participação nas ações do Projeto, atendimento às famílias e formações.

7.6. Excetuando-se os casos de melhoria de desempenho profissional, é proibido a alteração de residência do bolsista selecionado para fora do Município de origem e/ ou localidade para a qual foi selecionado.

7.7. No decorrer do Projeto a Secretaria da Cultura poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural e educacional, promovidos por esta Secretaria em sua localidade, região ou no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Agente de Leitura do Ceará e atividades leitoras desenvolvidas com as comunidades.

7.8. Participar de todas as formações (Básica, Continuada, Específicas e Encontros, entre outros) que acontecerão no decorrer do Projeto.

7.9) Atender a 25 (vinte e cinco) famílias de sua localidade, desenvolvendo atividades de promoção da leitura.

7.10) Dedicar 06 (seis) horas diárias de atendimento às famílias e dedicar-se à leitura do acervo do Projeto, aprimorar atividades de fomento à leitura e planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às famílias.

7.11) Reunir-se quinzenalmente com os demais agentes de leitura do seu município sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura ou Educação para planejamento das atividades do Projeto junto as famílias leitoras.

7.12) Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico recebido e apresentá-los ao final de um trimestre ao Agente Articulador, quando for o caso, ou diretamente a coordenação do Projeto na SECULT.

8. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

8.1. A SECULT, a título de Permissão de uso especial de bem público, entregará ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura que consistirão da seguinte forma:

- a) Bicicleta;
- b) Bolsa;
- c) Acervo Bibliográfico;
- d) Fichas matrizes de acompanhamento;
- e) Blusa
- f) Boné e/ou chapéu

8.2. O Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o único responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independente de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

8.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos acima elencados não eximirá o Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

8.4. Ao término do Projeto o Agente deverá proceder a imediata devolução de todo o acervo bibliográfico colocado sob sua guarda, respondendo o Bolsista por quaisquer danos, extravios ou roubos.

8.5. Findas as atividades do Projeto, e, configurando-se o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Agente de Leitura, a SECULT procederá a formalização da doação da Bicicleta e Mochila ao Bolsista conforme as disposições constantes no Projeto Agentes de Leitura.

8.6. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria da Cultura do Estado.

8.7. Os bens adquiridos em razão do presente Termo serão entregues ao Agente de Leitura mediante a assinatura de termo de recebimento, e serão devidamente tombados em nome da Secretaria da Cultura - SECULT, fazendo-se menção ao nome do Projeto que o originou.

9. DA SUBSTITUIÇÃO

9.1. Compete à Coordenação Geral do Projeto - SECULT a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

9.2. Em caso de substituição, seguindo a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificáveis, devendo o Bolsista convocado proceder a assinatura do respectivo Contrato de Bolsa.

9.3. O bolsista que eventualmente desistir do Projeto encaminhará à SECULT **declaração de desistência** escrita de próprio punho sendo imediatamente substituído de acordo com o item 9.2 deste Edital.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. Será imediatamente desligado do Projeto, devendo ser substituído quando for o caso, o bolsista identificado com vínculo empregatício com qualquer órgão público.

10.2. Será desligado do Projeto o Agente de Leitura que não comparecer às formações, reuniões e demais atividades do Projeto salvo em caso de impossibilitado por motivo de doença mediante apresentação de atestado médico.

10.3. Será desligado do Projeto o Agente de Leitura que não elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico, bem como os instrumentos avaliativos solicitados pelo Agente de Leitura Articulador quando for o caso, ou pela coordenação do Projeto na SECULT, de acordo com os prazos pela SECULT estipulados.

11. DA ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO

11.1. A alteração de domicílio deverá ser comunicada por escrito à Coordenação Geral do Projeto - SECULT.

11.2. Compete à Coordenação Geral do Projeto – SECULT analisar o pedido de alteração de domicílio.

11.3 Não sendo aceitos os motivos de alteração de domicílio será o bolsista substituído nos moldes do item 9 deste Edital.

12. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Será instaurado o processo administrativo nos casos de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho onde se constate o descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista, concedendo ao mesmo o direito do contraditório e da ampla defesa e a todos os meios de prova admitidos em direito.

12.2. Concluído o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Cultura.

13.2. Todas e quaisquer decisões da Secretaria da Cultura e do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2013.

Francisco José Pinheiro

Secretário da Cultura do Estado do Ceará